



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2012
PROCESSO N° 004434/2012

PROCESSO N°: 004434/2012

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Data e hora do Início do Credenciamento: 23 de agosto de 2012 às 13:30 .

Data e hora da Abertura: 23 de agosto de 2012 às 14:00 .

Repartição interessada: DIRETOR GERAL ADMINISTRATIVO.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Local do Credenciamento e Abertura: Av. Dom José Dalvit, 100 – Blocos 11 e 12 – Bairro Santo Antonio – São Mateus - ES.

O PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, mediante a Pregoeira e equipe de apoio, designados pela **Portaria N° 059/2012** de 01 de junho de 2012, torna público para o conhecimento dos interessados, que em atendimento ao Diretor Geral Administrativo desta Casa de Lei, através do **Processo N° 004434/2012**, que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos n°s 3.555/2000, 3.784/2001, e subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Os envelopes de proposta de preços e habilitação do objeto especificado neste edital serão recebidos e abertos no dia, hora e local acima designado.

CONSULTA/AQUISIÇÃO DO EDITAL - As empresas interessadas poderão consultar e/ou adquirir o Edital na sala de Licitações da Câmara Municipal de São Mateus, situada à Avenida Dom José Dalvit, 100 – Blocos 11 e 12 – Bairro Santo Antonio - São Mateus – ES, no horário das 13:00 às 17:00 horas. Para a aquisição do Edital a empresa interessada deverá:

Fornecer as informações abaixo, da empresa interessada, para eventuais contatos futuros:

- razão social completa e n° do CNPJ da empresa;
- endereço completo, telefone(s) e Departamento/pessoa de contato;
- número de telefone, fax e e-mail.

Assinar recibo referente à retirada da documentação.

AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI N° 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

I. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

1.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) que esteja sob regime de recuperação judicial ou falência;
- c) qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo pública na Câmara Municipal de São Mateus e/ou seu cônjuge.

1.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. Caso inexistam, tal fato deverá ser declarado de acordo com Anexo II, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

1.4. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Pregão.

1.5. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, na data de realização da Sessão Pública.

1.6. As empresas interessadas em participar da presente licitação, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.2 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

II. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência).

III. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado do estatuto ou contrato social, para fins de comprovação de poderes para subscrevê-lo, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, dispensada, neste caso, a apresentação de procuração.

3.3. Apresentar, juntamente com os documentos acima detalhados, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.

3.4. As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, para comprovação de tal condição, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial a partir de MAIO/2012**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

3.5. Todos os documentos exigidos neste Capítulo devem ser entregues à pregoeira em original, ou cópia devidamente autenticada em Cartório.

3.6. Nenhuma pessoa, física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, poderá representar mais de uma empresa na presente licitação.

IV. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por uma pregoeira designado para tal, e realizada de acordo com o que rezam a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

4.2. Na data, local e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto a pregoeira na forma do Capítulo III.

4.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão, em envelopes separados e fechados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE nº 1.

4.4. Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes dos proponentes credenciados na forma do Capítulo anterior.

4.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

V. DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

5.1. Os licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo na parte frontal, os seguintes dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012
SESSÃO: 23/08/2012, às 14:00 horas
Envelope nº 1 - PROPOSTA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

5.2. A proposta deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

- a) ser datilografada, digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones, do fax, sítio na Internet, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem alternativas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b) o valor GLOBAL da proposta, **detalhado na forma do Anexo V deste Edital** (Modelo de Proposta de Preços), considerando todos os custos e despesas diretas e indiretas para o fiel atendimento do objeto deste certame;
- c) uma única cotação para cada item;
- d) valor total, expresso em dois algarismos após a vírgula e por extenso;
- e) conter preços de cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
- f) conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas;
- g) conter prazo de execução dos serviços objeto da presente licitação, conforme solicitado no edital;
- h) conter prazo de garantia dos produtos, o qual não poderá ser inferior a 01 (um) ano a contar do recebimento definitivo do objeto desta licitação.

OBS.: Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a **planilha de dados na forma do Anexo VI**, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho, posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.

5.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação do serviço objeto da presente licitação.

5.4. Caso os prazos de validade da proposta, de execução dos serviços, e de garantia não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados no edital, no item 5.2, alíneas "f", "g" e "h" respectivamente.

VI. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

6.2. Serão proclamados, pelo(a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço total, para a prestação dos serviços objeto deste edital, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquela, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

6.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.4. O(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, inferiores ao valor total da proposta de menor preço, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ou, caso contrário, será verificada a conformidade da proposta do licitante que apresentou o menor lance e o valor estimado para a contratação.

6.7. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.8. Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, **das condições habilitatórias**.

6.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos, efetuada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.12. Caso não se realizem lances verbais, ou nas situações previstas nos subitens 6.8 e 6.11, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), sua equipe de apoio e pelos proponentes presentes.

6.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

6.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o que somente poderá ocorrer no caso das propostas escritas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, para decidir quem



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

iniciará a etapa de lances verbais. Entretanto, não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais, permanecendo o empate, será realizado novo sorteio para desfazer o empate.

6.18. O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele(a) estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.19. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.20. Concluída a fase de julgamento com a adjudicação do objeto do presente certame, o licitante vencedor deverá, **no prazo de 02 (dois) dias, apresentar nova Proposta**, nos moldes do Anexo V deste edital, ajustada aos novos valores, respeitada a proporção inicial entre os preços unitários de cada item e o valor total da proposta.

6.21. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no momento da emissão da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, e, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12.

6.22. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, quanto a convocação de outro licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades do Capítulo XIV deste Edital.

VII. DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

7.1. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope fechado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012
SESSÃO: 23/08/2012, às 14:00 horas
Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

7.2. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.2.1. Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas do item "7.2.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

7.2.2. Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC – Ficha de Atualização Cadastral) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- g) comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

7.2.3. Qualificação Técnica

- a) declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo II deste edital;
- b) declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital.
- c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objetos que tenham características semelhantes ao desta licitação.

7.2.4. Qualificação Econômica-Financeira

- a) Certidão negativa de pedido de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.3. Os documentos exigidos deverão estar na ordem exigida no edital, com prazo vigente, e deverão ser apresentado

7.4. As documentações a serem apresentadas nos envelopes nº. 01 e 02 deverão ter uma numeração, em todas as suas páginas, da seguinte forma:

XXX / YYY em que:

XXX = numeração da página na ordem seqüencial;

YYY = número total de páginas constantes no envelope.

7.5. A numeração deverá constar na margem superior da página, no canto direito.

7.6. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido neste edital, em caso de não estabelecido no edital estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará como prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

7.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.8. A Pregoeira e sua equipe de apoio, se reserva ao direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste edital.

7.9. A aceitação dos dados via “Internet”, conforme o caso ficará condicionada à confirmação de sua validade pela equipe de Apoio.

7.10. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, todos deverão ser perfeitamente legíveis.

VIII. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada em 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser entregue diretamente ao(a) pregoeiro(a), na SETOR DE LICITAÇÕES DA CMSM, anexando os seguintes documentos, sob pena de não acolhimento:

- a) cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ;
- b) Procuração (quando for o caso);
- c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.5. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

8.6. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Se não reconsiderar sua decisão o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.9. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo da CMSM, observado o disciplinamento do item 8.5.

8.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede desta CMSM, no Setor de Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

IX. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de *MENOR PREÇO GLOBAL* esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1. A licitante vencedora terá um prazo de 03 (três) dias para assinar o contrato.

9.2. Se a proponente de *MENOR PREÇO GLOBAL* não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

X. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela Mesa Diretora da CMSM, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

XI. DA DESPESA

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a esta Câmara Municipal, conforme especificado abaixo:

001010 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
010310032153 – Manutenção e desenvolvimento das atividades da Câmara.
333903000000 – Material de Consumo (Ficha 013)

XII. DO RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA QUALIDADE DOS MATERIAIS.

12.1. Os materiais de expediente deverão ser entregues, em parcela ÚNICA, no Setor de Almoxarifado na sede da Câmara, situada na Av. Dom José Dalvit, 100 – Blocos 11 e 12 – Bairro Santo Antonio- São Mateus/ES, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Câmara Municipal de São Mateus.

12.1.1. Os materiais de expediente deverão ser entregues em local definido pela Câmara não contrariando o que preconiza o § 4º Inciso IV Art. 40, da Lei 8.666/93.

12.2. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor nomeado por meio de portaria, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações.

12.3. Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

12.4. Prazo de Garantia: Garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12.5. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos materiais.

12.6. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato em especial quanto à quantidade e qualidade dos produtos, fazendo-se cumprir todas as disposições da Lei e do respectivo contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

12.7. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização comunicará imediatamente o fato, por escrito, à Diretoria Geral Administrativa, que determinará, junto ao órgão competente, as providências necessárias, inclusive a aplicação de penalidades, quando for o caso.

12.8. A atividade de fiscalização da Câmara não eximirá a Contratada da responsabilidade pela execução do objeto do contrato.

12.9. A Contratada permitirá e facilitará as atividades de fiscalização, propiciando o livre acesso a locais e documentos, e fornecendo dados e informações referentes aos materiais adquiridos.

XIII. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, devidamente atestado em Boletim de Medição, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo Diretor Geral, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- f) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- g) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pelo Diretor Geral, juntamente com o fiscal do contrato.
- h) Relatório de Fiscalização.

13.2. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.3. A CMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

13.4. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.6. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

XIV. DAS PENALIDADES

14.1. A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços objeto deste contrato, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a saber:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

14.2. Pela recusa em aceitar a “Ordem de Serviços” ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a **CONTRATADA** se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor dos serviços realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.

b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

c) cancelamento da contratação com o **CONTRATANTE**, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Serviços ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviços.

14.4. A aplicação de multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

14.5. A CMSM aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

14.6. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.7. É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea “e”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

14.8. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 14.6, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

14.9. Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação nesta licitação implica na plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

15.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

15.3. À CMSM reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo aos licitantes o direito a indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da mesma Lei.

15.4. A proposta da Contratada, juntamente com a Nota de Empenho e as disposições deste edital, terão conjuntamente valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para a Contratante, conforme Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

15.5. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 13:00 às 17:00, no Setor de Licitações, situado na Av. Dom José Dalvit, 100 – Blocos 11 e 12 – Bairro Santo Antonio - São Mateus/ES, ou através do telefone (27) 3313-9080, fax (27) 3313-9055 ou e-mail licitacao@camarasaomateus.es.gov.br.

15.6. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que rezam a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.7. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de SÃO MATEUS.

15.8. O licitante ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

15.9. O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referentes ao cumprimento da legislação brasileira vigente.

15.10. Integram este edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação;

Anexo III – Declaração do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;

Anexo IV – Declaração de que cumpre os requisitos da habilitação;

Anexo V – Modelo de proposta de preços;

Anexo VI - Planilha de dados cadastrais;

Anexo VII – Minuta do contrato.

São Mateus/ES, 23 de agosto de 2012.

Rosimeire Cremasco Xavier
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Processo nº 004434/2012
Pregão Presencial nº 003/2012

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de expediente, de acordo com as especificações e quantidades, conforme indicação abaixo descrita.

2. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal necessita da contratação de uma empresa para o fornecimento de materiais de expediente para um melhor atendimento aos usuários nas atividades da Câmara.

3. FORMA E LOCAL DE ENTREGA

Os materiais de expediente deverão ser entregues, em parcela ÚNICA, no Setor de Almoxarifado na sede da Câmara, situada na Av. Dom José Dalvit, 100 – Blocos 11 e 12 – Bairro Santo Antonio- São Mateus/ES, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Câmara Municipal de São Mateus – ES.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes do item 5 deste termo de referência.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.
1	Unid.	Barbante 4/8 – 200 grs. 129m	5
2	Unid.	Bloco auto adesivo 38x50mm bloco com 100fls	20
3	Unid.	Bloco auto adesivo 76x102mm bloco com 100fls.	20
4	Unid.	Bloco auto adesivo 76x76 mm bloco com 100fls.	20
5	Unid.	Bobina para máquina de calcular 57mm x 30 m 01 via	100
6	Unid.	Borracha para dinheiro pacote com 100g.	5
7	Unid.	Caixa de arquivo morto nº 2 plástica	50
8	Cx	Caneta esferográfica azul, ponta fina, 0,7 com resina termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, tampinha em polietileno, corpo/cristal em polietileno, suporte em poliacetal/celcon, ponta em latão, esfera em tungstênio, tampa polipropileno, dimensão mínima do conjunto, tubo com suporte e ponta, medindo respectivamente 132,775mm e 133,480mm.	1
9	Cx	Caneta esferográfica preta, com resina termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, tampinha em polietileno, corpo/cristal em	2



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

		polietileno, suporte em poliacetal/celcon, ponta em latão, esfera em tungstênio, tampa polipropileno, dimensão mínima do conjunto, tubo com suporte e ponta, medindo respectivamente 132,775mm e 133,480mm.	
10	Unid.	Caneta marca texto, tinta fluorescente na cor amarela, ponta chanfrada para traços de 1 a 4 mm.	30
11	Unid.	Cartucho HP 3845 - 8727A original	2
12	Unid.	Cartucho HP 3845 - 8728A original	2
13	Unid.	CD-R 80 minutos, 700 MB sem capa.	100
14	Cx	Clips nº 2/0, em arame de aço com acabamento niquelado e tratamento anti-ferrugem, caixa com 100 unidades.	20
15	Cx	Clips nº 3/0, em arame de aço com acabamento niquelado e tratamento anti-ferrugem, caixa com 50 unidades.	10
16	Cx	Clips nº 4/0, em arame de aço com acabamento niquelado e tratamento anti-ferrugem, caixa com 50 unidades.	10
17	Cx	Clips nº 6/0, composto de arame de aço com tratamento anti-ferrugem, inoxidável, caixa com 50 unidades.	5
18	Unid.	Cola adesivo 3grs de contato instantâneo a base de cianoacrilato	5
19	Unid.	Cola branca líquida, lavável, tipo pastosa, secagem rápida, não tóxica - 40 grs.	40
20	Unid.	Cola plástica em bastão, colagem instantânea, sem solvente, não tóxica, tubos com 10 gramas.	10
21	Cx	Colchete latonado nº 05 caixa c/ 72 unidades	5
22	Cx	Colchete latonado nº 08 caixa c/ 72 unidades	5
23	Cx	Colchete latonado nº 12 caixa c/ 72 unidades	5
24	Unid.	Corretor Líquido, Tipo: a base d'água, material diluente, embalagem de 18ml – Detalhes: atóxico, de secagem rápida, proporcionando ótima cobertura sobre diversos tipos de escrita e de fácil aplicação.	15
25	Cx	Etiqueta gomada A4 caixa com 25fls.	3
26	Unid.	Extrator de grampo tipo espátula. Acabamento: Cromado.	5
27	Unid.	Fita Adesiva tipo durex 12mmx40m	5
28	Unid.	Fita Adesiva, Tipo/Modelo: Crepe, Tamanho: 19mm x 50m.	5
29	Unid.	Fita para impressora LX 300 com 80 colunas tam. 13mmx10mts.	2
30	Unid.	Fita para maquina datilografia dimensão 13mmx8m.	3
31	Unid.	Fita PVC transparente 45x45	5
32	Unid.	Grafit 0,5mm 2B caixa com 12 minas	5
33	Unid.	Grafit 0,7mm 2B caixa com 12 minas	5
34	Unid.	Grampeador alicate 26/6 para 20fls.	5
35	Unid.	Grampeador grande com capacidade para 100fls. 75g/m ² para grampos 23/6 e 26/13	3
36	Cx	Grampo galvanizado nº 26/6 c/ 5000 unid.	6
37	Cx	Grampo galvanizado nº 9/10 com 5000 unid	2
38	Unid.	Índice telefônico capa dura com espiral, bolsa plástica, espaço para e-mails, dados pessoais e comerciais 80 folhas tam.140mm x 210mm	1



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

39	Cx	Lápis preto n ^o 2, composto de madeira reflorestada e material atóxico, medindo no mínimo 17cm de comprimento – caixa com 144 unidades.	1
40	Unid.	Livro de protocolo capa dura com 100 fls.	5
41	Unid.	Molha dedo com 12 g em pasta	10
42	Unid.	Mouse óptico USB, 03 botões PT/PR e controle de rolagem	5
43	Unid.	Teclado USB	5
44	Cx	Papel A4 branco – caixa com 10 resma contendo 500 folhas a resma, 75g/m ² 210x297mm.	6
45	Cx	Papel Ofício II, cx com 10 resma contendo 500 folhas a resma, 216mm x 330mm.	2
46	Unid.	Pasta AZ, Ofício, Dorso Fino – Ferragem niquelada, Olhal niquelado, Visor em polipropileno com etiqueta dupla face e Rados com travamento.	20
47	Unid.	Pasta AZ, Ofício, Dorso Largo – Ferragem niquelada, Olhal niquelado, Visor em polipropileno com etiqueta dupla face e Rados com travamento.	20
48	Unid.	Pasta catálogo com parafuso de metal com 100 env. Grossos.	20
49	Unid.	Pasta suspensa marmorizada com vareta em metal fixa.	100
50	Unid.	Pen drive 4GB	4
51	Unid.	Perfurador grande com 2 furos e capacidade de até 25 fls.	3
52	Unid.	Perfurador grande profissional com 4 furos e capacidade de até 25 fls.	3
53	Unid.	Pilha palito com 2 unidades	10
54	Unid.	Pilha tipo bateria 9 volts	10
55	Unid.	Pilha, tipo NI-MH, tamanho pequeno (AA), tensão de 1,5 volts, capacidade de 2700 MAH NI-MH cartela com 2 unidades.	10
56	Cx	Prendedor de papel 25 mm cx c/ 12 unid.	5
57	Cx	Prendedor de papel 41 mm cx c/ 12 unid.	5
58	Cx	Prendedor de papel 51 mm cx c/ 12 unid.	5
59	Cx	Recibo de pagamento lap 2 (sem envelope) com 2 vias cx com 2000 jogos fundo verde	2
60	Unid.	Tesoura grande 21 cm multiuso	3
61	Unid.	Tinta azul para carimbo 42 ml	5
62	Unid.	Tinta preta para carimbo 42 ml	5
63	Unid.	Tinta vermelha para carimbo 42 ml	5
64	Unid.	Toner laserjet HP P1005 CB 435A original do fabricante da impressora (novo/não reciclado)	4
65	Unid.	Toner laserjet HP 1320 Q5949A original do fabricante da impressora (novo/não reciclado)	3
66	Unid.	Toner lexmark E332 12A8302 original do fabricante da impressora (novo/não reciclado)	3
67	Unid.	Toner Samsung SCX - 4200 original do fabricante da impressora (novo/não reciclado)	5



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

5. OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

- 5.1 - Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 5.2 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;
- 5.3 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos e quaisquer outras despesas para a entrega do material;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Processo nº 004434/2012
Pregão Presencial nº 003/2012

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação nos processos licitatórios nº 004434/2012, PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2012 da Câmara Municipal de São Mateus, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Processo nº 004434 /2012
Pregão Presencial nº 003/2012

ANEXO III
DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº 004434/2012

Pregão Presencial nº 003/2012

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura do representante Legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Processo nº 004434/2012
Pregão Presencial nº 003/2012
ANEXO IV

Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação
(Papel timbrado da empresa)

Processo nº 004434 /2012

Pregão Presencial nº 003/2012

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos nos processos licitatórios nº004434 /2012, Pregão Presencial nº 003/2012 da Câmara Municipal de São Mateus.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Processo nº 004434/2012
Pregão Presencial nº 003/2012
ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão Presencial nº 003/2012, Processo nº 004434/2012, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, da seguinte forma:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Unid.	Barbante 4/8 – 200 grs. 129m	5			
2	Unid.	Bloco auto adesivo 38x50mm bloco com 100fls	20			
3	Unid.	Bloco auto adesivo 76x102mm bloco com 100fls.	20			
4	Unid.	Bloco auto adesivo 76x76 mm bloco com 100fls.	20			
5	Unid.	Bobina para máquina de calcular 57mm x 30 m 01 via	100			
6	Unid.	Borracha para dinheiro pacote com 100g.	5			
7	Unid.	Caixa de arquivo morto nº 2 plástica	50			
8	Cx	Caneta esferográfica azul, ponta fina, 0,7 com resina termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, tampinha em polietileno, corpo/cristal em polietileno, suporte em poliacetal/celcon, ponta em latão, esfera em tungstênio, tampa polipropileno, dimensão mínima do conjunto, tubo com suporte e ponta, medindo respectivamente 132,775mm e 133,480mm.	1			
9	Cx	Caneta esferográfica preta, com resina termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, tampinha em polietileno, corpo/cristal em polietileno, suporte em poliacetal/celcon, ponta em latão, esfera em tungstênio, tampa polipropileno, dimensão mínima do conjunto, tubo com suporte e ponta, medindo respectivamente 132,775mm e 133,480mm.	2			
10	Unid.	Caneta marca texto, tinta fluorescente na cor amarela, ponta chanfrada para traços de 1 a 4 mm.	30			
11	Unid.	Cartucho HP 3845 - 8727A original	2			
12	Unid.	Cartucho HP 3845 - 8728A original	2			



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

13	Unid.	CD-R 80 minutos, 700 MB sem capa.	100			
14	Cx	Clips nº 2/0, em arame de aço com acabamento niquelado e tratamento anti-ferrugem, caixa com 100 unidades.	20			
15	Cx	Clips nº 3/0, em arame de aço com acabamento niquelado e tratamento anti-ferrugem, caixa com 50 unidades.	10			
16	Cx	Clips nº 4/0, em arame de aço com acabamento niquelado e tratamento anti-ferrugem, caixa com 50 unidades.	10			
17	Cx	Clips nº 6/0, composto de arame de aço com tratamento anti-ferrugem, inoxidável, caixa com 50 unidades.	5			
18	Unid.	Cola adesivo 3grs de contato instantâneo a base de cianoacrilato	5			
19	Unid.	Cola branca líquida, lavável, tipo pastosa, secagem rápida, não tóxica - 40 grs.	40			
20	Unid.	Cola plástica em bastão, colagem instantânea, sem solvente, não tóxica, tubos com 10 gramas.	10			
21	Cx	Colchete latonado nº 05 caixa c/ 72 unidades	5			
22	Cx	Colchete latonado nº 08 caixa c/ 72 unidades	5			
23	Cx	Colchete latonado nº 12 caixa c/ 72 unidades	5			
24	Unid.	Corretor Líquido, Tipo: a base d'água, material diluente, embalagem de 18ml – Detalhes: atóxico, de secagem rápida, proporcionando ótima cobertura sobre diversos tipos de escrita e de fácil aplicação.	15			
25	Cx	Etiqueta gomada A4 caixa com 25fls.	3			
26	Unid.	Extrator de grampo tipo espátula. Acabamento: Cromado.	5			
27	Unid.	Fita Adesiva tipo durex 12mmx40m	5			
28	Unid.	Fita Adesiva, Tipo/Modelo: Crepe, Tamanho: 19mm x 50m.	5			
29	Unid.	Fita para impressora LX 300 com 80 colunas tam. 13mmx10mts.	2			
30	Unid.	Fita para maquina datilografia dimensão 13mmx8m.	3			
31	Unid.	Fita PVC transparente 45x45	5			
32	Unid.	Grafite 0,5mm 2B caixa com 12 minas	5			
33	Unid.	Grafite 0,7mm 2B caixa com 12 minas	5			
34	Unid.	Grampeador alicate 26/6 para 20fls.	5			
35	Unid.	Grampeador grande com capacidade para 100fls. 75g/m² para grampos 23/6 e 26/13	3			
36	Cx	Grampo galvanizado nº 26/6 c/ 5000 unid.	6			
37	Cx	Grampo galvanizado nº 9/10 com 5000	2			



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

		unid				
38	Unid.	Índice telefônico capa dura com espiral, bolsa plástica, espaço para e-mails, dados pessoais e comerciais 80 folhas tam.140mm x 210mm	1			
39	Cx	Lápis preto n ° 2, composto de madeira reflorestada e material atóxico, medindo no mínimo 17cm de comprimento – caixa com 144 unidades.	1			
40	Unid.	Livro de protocolo capa dura com 100 fls.	5			
41	Unid.	Molha dedo com 12 g em pasta	10			
42	Unid.	Mouse óptico USB, 03 botões PT/PR e controle de rolagem	5			
43	Unid.	Teclado USB	5			
44	Cx	Papel A4 branco – caixa com 10 resma contendo 500 folhas a resma, 75g/m2 210x297mm.	6			
45	Cx	Papel Ofício II, cx com 10 resma contendo 500 folhas a resma, 216mm x 330mm.	2			
46	Unid.	Pasta AZ, Ofício, Dorso Fino – Ferragem niquelada, Olhal niquelado, Visor em polipropileno com etiqueta dupla face e Rados com travamento.	20			
47	Unid.	Pasta AZ, Ofício, Dorso Largo – Ferragem niquelada, Olhal niquelado, Visor em polipropileno com etiqueta dupla face e Rados com travamento.	20			
48	Unid.	Pasta catálogo com parafuso de metal com 100 env. Grossos.	20			
49	Unid.	Pasta suspensa marmorizada com vareta em metal fixa.	100			
50	Unid.	Pen drive 4GB	4			
51	Unid.	Perfurador grande com 2 furos e capacidade de até 25 fls.	3			
52	Unid.	Perfurador grande profissional com 4 furos e capacidade de até 25 fls.	3			
53	Unid.	Pilha palito com 2 unidades	10			
54	Unid.	Pilha tipo bateria 9 vots	10			
55	Unid.	Pilha, tipo NI-MH, tamanho pequeno (AA), tensão de 1,5 volts, capacidade de 2700 MAH NI-MH cartela com 2 unidades.	10			
56	Cx	Prendedor de papel 25 mm cx c/ 12 unid.	5			
57	Cx	Prendedor de papel 41 mm cx c/ 12 unid.	5			
58	Cx	Prendedor de papel 51 mm cx c/ 12 unid.	5			
59	Cx	Recibo de pagamento lap 2 (sem envelope) com 2 vias cx com 2000 jogos fundo verde	2			



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

60	Unid.	Tesoura grande 21 cm multiuso	3			
61	Unid.	Tinta azul para carimbo 42 ml	5			
62	Unid.	Tinta preta para carimbo 42 ml	5			
63	Unid.	Tinta vermelha para carimbo 42 ml	5			
64	Unid.	Toner laserjet HP P1005 CB 435A original do fabricante da impressora (novo/não reciclado)	4			
65	Unid.	Toner laserjet HP 1320 Q5949A original do fabricante da impressora (novo/não reciclado)	3			
66	Unid.	Toner lexmark E332 12A8302 original do fabricante da impressora (novo/não reciclado)	3			
67	Unid.	Toner Samsung SCX - 4200 original do fabricante da impressora (novo/não reciclado)	5			

OBS.: É OBRIGATÓRIA A INFORMAÇÃO DA MARCA DE CADA PRODUTO COTADO.

Validade da Proposta: 60 dias

Local e data Assinatura e carimbo da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Processo nº 004434/2012
Pregão Presencial nº 003/2012
ANEXO VI
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	SIM () NÃO ()

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data Assinatura e carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Processo nº 004434/2012
Pregão Presencial nº 003/2012

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
MATEUS - ES E A EMPRESA _____:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.559.343/0001-47, com sede na Avenida Dom José Dalvit, 100 – Blocos 11 e 12 – Bairro Santo Antonio - São Mateus – ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de São Mateus Sr. **CARLOS ALBERTO GOMES ALVES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 730.601.947-34 e RG nº 520.374, residente Av. José Tozze, nº 800, Bairro Ideal, São Mateus-ES, nº 232, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e CI nº., residente na, tendo em vista o **Pregão Presencial nº 003/2012**, e o **Processo nº 004434/2012** e outros, nos termos das Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, proposta julgada e aceita pelo Pregoeiro da CMSM, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, de acordo com as especificações constantes do *Anexo I – Termo de Referência e do Pregão Presencial nº 003 /2012*, partes integrantes deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a esta CMSM, conforme especificado abaixo:

001010 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
010310032153 – Manutenção e desenvolvimento das atividades da Câmara.
333903000000 – Materiais de Consumo (Ficha 013)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem por valor total estimado a quantia de R\$ _____ (_____), ressaltando-se o direito do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme planilha de preços unitários (anexo I do contrato).

3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, devidamente atestado em Boletim de Medição, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo Diretor Geral, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- f) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- g) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pelo Diretor Geral Administrativo, juntamente com o fiscal do contrato.
- h) Relatório de Fiscalização.

3.2. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3. A CMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

3.4. Se a empresa contratada for optante pelo **SIMPLES**, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.6. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

3.7. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.8. Estão incluídos no valor GLOBAL os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, combustíveis, lubrificantes, manutenção, motoristas, tais como despesas necessárias para o fornecimento e entrega dos respectivos produtos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

3.9. Os valores estipulados no presente contrato são irreajustáveis, salvo por fato superveniente devidamente comprovado e deferido pelo Legislativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O presente contrato terá vigência de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de Fornecimento expedida pela Câmara, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1.1 A entrega do material deverá ser entregue em parcela ÚNICA no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura da Ordem de Fornecimento.

5.2. O fornecimento dos materiais licitados será de forma única, obedecendo rigorosamente aos prazos estipulados no edital, podendo ser modificada, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

5.3. Os materiais deverão ser entregues em local definido pela Câmara não contrariando o que preconiza o § 4º Inciso IV Art. 40, da Lei 8.666/93.

5.4. A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do contrato, do Pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos materiais, a quantidade, data, horário e endereço de entrega, podendo ser expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

5.5. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor nomeado por meio de portaria, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitação.

5.6. Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

5.7. Prazo de Garantia: Garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos materiais.

5.9. A entrega dos materiais será única, devendo ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento pela Câmara Municipal de São Mateus.

5.10. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato em especial quanto à quantidade e qualidade dos produtos, fazendo-se cumprir todas as disposições da Lei e do respectivo contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

5.11. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização comunicará imediatamente o fato, por escrito, à Diretoria Geral Administrativa, que determinará, junto ao órgão competente, as providências necessárias, inclusive a aplicação de penalidades, quando for o caso.

5.12. A atividade de fiscalização da Câmara não eximirá a Contratada da responsabilidade pela execução do objeto do contrato.

5.13 A Contratada permitirá e facilitará as atividades de fiscalização, propiciando o livre acesso a locais e documentos, e fornecendo dados e informações referentes aos materiais adquiridos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor nomeado por meio de portaria, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações.

7.2. A entrega dos materiais será única, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento pelo Gestor do Contrato, por conta da Contratada.

7.3. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato em especial quanto à quantidade e qualidade dos produtos, fazendo-se cumprir todas as disposições da Lei e do respectivo contrato.

7.4. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização comunicará imediatamente o fato, por escrito, à Diretoria Geral Administrativa, que determinará, junto ao órgão competente, as providências necessárias, inclusive a aplicação de penalidades, quando for o caso.

7.5. A atividade de fiscalização da Câmara não eximirá a Contratada da responsabilidade pela execução do objeto do contrato.

7.6. A Contratada permitirá e facilitará as atividades de fiscalização, propiciando o livre acesso a locais e documentos, e fornecendo dados e informações referentes aos produtos contratados.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a sub-contratação total ou parcial da execução do objeto deste Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS) atualizadas e CNDs da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da contratada e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS), Federal, Estadual e Municipal, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.4. Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos.

10.2. A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10.3. A CONTRATADA deverá permitir livre acesso dos servidores do Ministério da Justiça bem como do Tribunal de Contas aos seus documentos contábeis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de São Mateus poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;
- d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.2. A CMSM aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

12.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea “e”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

12.5. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 12.1 alínea “e”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

12.6. Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25%



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

(vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 003/2012.

14.2 – A CONTRATADA deverá atender todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1. A Câmara Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Mateus, ____ de _____ de 2012.

Carlos Alberto Gomes Alves
Presidente
Câmara Municipal de São Mateus
CONTRATANTE

Nome
Cargo
Empresa
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF(MF):

Nome:
CPF(MF):



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

ANEXO I – DO CONTRATO

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Unid.	Barbante 4/8 – 200 grs. 129m	5			
2	Unid.	Bloco auto adesivo 38x50mm bloco com 100fls	20			
3	Unid.	Bloco auto adesivo 76x102mm bloco com 100fls.	20			
4	Unid.	Bloco auto adesivo 76x76 mm bloco com 100fls.	20			
5	Unid.	Bobina para máquina de calcular 57mm x 30 m 01 via	100			
6	Unid.	Borracha para dinheiro pacote com 100g.	5			
7	Unid.	Caixa de arquivo morto nº 2 plástica	50			
8	Cx	Caneta esferográfica azul, ponta fina, 0,7 com resina termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, tampinha em polietileno, corpo/cristal em polietileno, suporte em poliacetal/celcon, ponta em latão, esfera em tungstênio, tampa polipropileno, dimensão mínima do conjunto, tubo com suporte e ponta, medindo respectivamente 132,775mm e 133,480mm.	1			
9	Cx	Caneta esferográfica preta, com resina termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, tampinha em polietileno, corpo/cristal em polietileno, suporte em poliacetal/celcon, ponta em latão, esfera em tungstênio, tampa polipropileno, dimensão mínima do conjunto, tubo com suporte e ponta, medindo respectivamente 132,775mm e 133,480mm.	2			
10	Unid.	Caneta marca texto, tinta fluorescente na cor amarela, ponta chanfrada para traços de 1 a 4 mm.	30			
11	Unid.	Cartucho HP 3845 - 8727A original	2			
12	Unid.	Cartucho HP 3845 - 8728A original	2			
13	Unid.	CD-R 80 minutos, 700 MB sem capa.	100			
14	Cx	Clips nº 2/0, em arame de aço com acabamento niquelado e tratamento anti-ferrugem, caixa com 100 unidades.	20			
15	Cx	Clips nº 3/0, em arame de aço com acabamento niquelado e tratamento anti-ferrugem, caixa com 50 unidades.	10			
16	Cx	Clips nº 4/0, em arame de aço com acabamento niquelado e tratamento anti-ferrugem, caixa com 50 unidades.	10			
17	Cx	Clips nº 6/0, composto de arame de aço com tratamento anti-ferrugem, inoxidável, caixa com 50 unidades.	5			



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

18	Unid.	Cola adesivo 3grs de contato instantâneo a base de cianoacrilato	5			
19	Unid.	Cola branca líquida, lavável, tipo pastosa, secagem rápida, não tóxica - 40 grs.	40			
20	Unid.	Cola plástica em bastão, colagem instantânea, sem solvente, não tóxica, tubos com 10 gramas.	10			
21	Cx	Colchete latonado nº 05 caixa c/ 72 unidades	5			
22	Cx	Colchete latonado nº 08 caixa c/ 72 unidades	5			
23	Cx	Colchete latonado nº 12 caixa c/ 72 unidades	5			
24	Unid.	Corretor Líquido, Tipo: a base d'água, material diluente, embalagem de 18ml – Detalhes: atóxico, de secagem rápida, proporcionando ótima cobertura sobre diversos tipos de escrita e de fácil aplicação.	15			
25	Cx	Etiqueta gomada A4 caixa com 25fls.	3			
26	Unid.	Extrator de grampo tipo espátula. Acabamento: Cromado.	5			
27	Unid.	Fita Adesiva tipo durex 12mmx40m	5			
28	Unid.	Fita Adesiva, Tipo/Modelo: Crepe, Tamanho: 19mm x 50m.	5			
29	Unid.	Fita para impressora LX 300 com 80 colunas tam. 13mmx10mts.	2			
30	Unid.	Fita para maquina datilografia dimensão 13mmx8m.	3			
31	Unid.	Fita PVC transparente 45x45	5			
32	Unid.	Grafite 0,5mm 2B caixa com 12 minas	5			
33	Unid.	Grafite 0,7mm 2B caixa com 12 minas	5			
34	Unid.	Grampeador alicate 26/6 para 20fls.	5			
35	Unid.	Grampeador grande com capacidade para 100fls. 75g/m ² para grampos 23/6 e 26/13	3			
36	Cx	Grampo galvanizado nº 26/6 c/ 5000 unid.	6			
37	Cx	Grampo galvanizado nº 9/10 com 5000 unid	2			
38	Unid.	Índice telefônico capa dura com espiral, bolsa plástica, espaço para e-mails, dados pessoais e comerciais 80 folhas tam.140mm x 210mm	1			
39	Cx	Lápis preto nº 2, composto de madeira reflorestada e material atóxico, medindo no mínimo 17cm de comprimento – caixa com 144 unidades.	1			
40	Unid.	Livro de protocolo capa dura com 100 fls.	5			
41	Unid.	Molha dedo com 12 g em pasta	10			
42	Unid.	Mouse óptico USB, 03 botões PT/PR e	5			



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

		controle de rolagem				
43	Unid.	Teclado USB	5			
44	Cx	Papel A4 branco – caixa com 10 resma contendo 500 folhas a resma, 75g/m2 210x297mm.	6			
45	Cx	Papel Ofício II, cx com 10 resma contendo 500 folhas a resma, 216mm x 330mm.	2			
46	Unid.	Pasta AZ, Ofício, Dorso Fino – Ferragem niquelada, Olhal niquelado, Visor em polipropileno com etiqueta dupla face e Rados com travamento.	20			
47	Unid.	Pasta AZ, Ofício, Dorso Largo – Ferragem niquelada, Olhal niquelado, Visor em polipropileno com etiqueta dupla face e Rados com travamento.	20			
48	Unid.	Pasta catálogo com parafuso de metal com 100 env. Grossos.	20			
49	Unid.	Pasta suspensa marmorizada com vareta em metal fixa.	100			
50	Unid.	Pen drive 4GB	4			
51	Unid.	Perfurador grande com 2 furos e capacidade de até 25 fls.	3			
52	Unid.	Perfurador grande profissional com 4 furos e capacidade de até 25 fls.	3			
53	Unid.	Pilha palito com 2 unidades	10			
54	Unid.	Pilha tipo bateria 9 vots	10			
55	Unid.	Pilha, tipo NI-MH, tamanho pequeno (AA), tensão de 1,5 volts, capacidade de 2700 MAH NI-MH cartela com 2 unidades.	10			
56	Cx	Prendedor de papel 25 mm cx c/ 12 unid.	5			
57	Cx	Prendedor de papel 41 mm cx c/ 12 unid.	5			
58	Cx	Prendedor de papel 51 mm cx c/ 12 unid.	5			
59	Cx	Recibo de pagamento lap 2 (sem envelope) com 2 vias cx com 2000 jogos fundo verde	2			
60	Unid.	Tesoura grande 21 cm multiuso	3			
61	Unid.	Tinta azul para carimbo 42 ml	5			
62	Unid.	Tinta preta para carimbo 42 ml	5			
63	Unid.	Tinta vermelha para carimbo 42 ml	5			
64	Unid.	Toner laserjet HP P1005 CB 435A original do fabricante da impressora (novo/não reciclado)	4			
65	Unid.	Toner laserjet HP 1320 Q5949A original do fabricante da impressora (novo/não reciclado)	3			
66	Unid.	Toner lexmark E332 12A8302 original do fabricante da impressora (novo/não	3			



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

		reciclado)				
67	Unid.	Toner Samsung SCX - 4200 original do fabricante da impressora (novo/não reciclado)	5			

Carlos Alberto Gomes Alves
Presidente
Câmara Municipal de São Mateus
CONTRATANTE

Nome
Cargo
Empresa
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF(MF):

Nome:
CPF(MF):